



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 27/04/2023 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 198/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2023/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 11/04/2023 até 08:00 horas do dia 27/04/2023.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 27/04/2023.
- 1.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;
www.tcm.pa.gov.br;

CAPÍTULO II - DO OBJETO

- 2.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, pneus e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, atendendo as necessidades de Secretarias e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia - PA**, conforme especificações, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

2.2 **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.**

2.3 **Os itens cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas de até 25% reservadas exclusivamente para MEI, ME e EPP, nos termos do - Art. 48 III da Lei Complementar nº 147/2014.**

2.4 Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de **acordo com as necessidades** das Secretarias solicitantes e da forma estabelecida no termo de referência em anexo:

3.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis para o produto.

3.1.1 A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.1.2 O prazo da garantia dos objetos está definido no termo de referência.

3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua abertura.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O valor máximo a ser ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente edital).

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia-PA, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 8.1.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
 - 8.1.4 As empresas constituídas na forma de consórcio¹;
- 8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

¹ "Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações."



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.5 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8.6 **Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.**

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos habilitatórios,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico do sistema e também em formato PDF devidamente assinada através do certificado digital da empresa licitante.

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2 Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

habilitação.

11.2.4 O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

11.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

11.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

11.3.1 A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

11.4 A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.1 ou 11.2, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.5 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.

11.5.1 O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

11.5.2 Será desclassificada a proposta que constar o termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta.

11.5.3 Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.5 A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.

11.6 Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

11.7 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

11.7.1 Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.7.2 Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.
- 11.8 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.10.1 O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.11 A duração da etapa normal de lances será 10 (DEZ) minutos.
- 11.12 Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- 11.12.1 Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.
- 11.12.2 O tempo extra é gerado pelo sistema quando houver lance nos dois últimos minutos finais da etapa inicial de lances, sendo este dois minutos prorrogáveis a cada lance dado neste período.
- 11.13 Findo o tempo aleatório, e sem lances dentro dos últimos dois minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 11.14 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 11.15 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 11.16 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.17 Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.19.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- 11.21 No caso dos itens de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.1 e 11.2 deste capítulo.
- 11.22 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.22.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.
- 11.23 Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.23.1 A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25 Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.26 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos item 11.22 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 11.27 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).
- 11.28 O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.1 e 11.2 deste Capítulo.
- 11.29 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e/ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.2.1 As propostas iniciais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas" deverão estar assinadas e apresentar os seguintes dados:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser igual ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- f) Declaração de cumprimento do prazo de entrega dos produtos conforme ANEXO IV deste edital;
- g) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- h) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos;
- i) Prazo de validade da proposta;

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 JURÍDICA:

13.1.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

13.1.7 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação (se for o caso) e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.1.8 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.2 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento;

13.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Passivo Circulante

13.3.5 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.3.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.6.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;

13.4.1.1 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

13.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

13.4.2 Alvará de Funcionamento/Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, um dos abaixo especificados:

a) declaração emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da proposta, firmada por contador ou técnico contábil, constando o número de registro no CRC, com firma reconhecida



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; ou

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da proposta.

13.7 Para agilidade no julgamento, os documentos deverão ser anexados em seus campos próprios e na ordem definida acima (Capítulo XIII).

13.7.1 Ao Pregoeiro reserva o direito de rejeitar os documentos anexados em campos impróprios e fora da ordem definida neste edital.

13.8 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.

13.9 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.10 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.11 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.12 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS:

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com.

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2023/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e da documentação de habilitação.

15.4 Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;

15.4.3 Que fizer uso do termo “**conforme o edital**” ou **semelhantes** visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

15.4.4 Não estiver devidamente assinada conforme estabelecido no item 12.2.1.

15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

15.6 Após a análise e aprovação da proposta inicial anexada ao sistema, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

15.6.1 Em se tratando de licitação com julgamento por lote ou valor global, a Licitante vencedora deverá atualizar sua proposta, aplicando o mesmo percentual de desconto do seu último lance ofertado para cada item da proposta.

15.6.2 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito por meio do sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

15.6.3 O não envio da proposta readequada ou sua apresentação fora dos padrões exigidos neste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.6.4 Excetuando-se os valores, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicial apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.7 Havendo a necessidade e a critério, a fim de comprovação da exequibilidade dos preços oferecidos, o Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar por meio de diligência, a composição Unitária de Preços para cada item da proposta readequada num prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

15.7.1 Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, caso sejam solicitadas pelo pregoeiro.

15.7.2 A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

15.7.3 Quando solicitado, o não envio da planilha de composição de custos e formação de preços ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 20 (vinte) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

16.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma clara a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s) caso houver, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).

18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.6 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos produtos, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência), em dia útil, no horário de expediente.

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.5 O recebimento do desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem fornecido, independentemente do prazo da garantia.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações:

21.1.1 Entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição/autorização de compra;

21.1.2 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.1.3 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

21.2 Adicionalmente, o licitante deverá:

21.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Floresta do Araguaia - PA;

21.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

21.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

21.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Floresta do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Floresta do Araguaia - PA.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

22.2 Pagar a importância correspondente aos objetos/serviços entregues, no prazo contratado.

22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.

22.4 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

22.5 Conferir, vistoriar e aprovar os objetos/serviços entregues.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feitos via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação total deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.5 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.7 Os reajustes de preços dos produtos registrados na ata de registro de preços ocorrerão unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

29.8 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.10 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.11.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.11.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração de Prazo de Entrega;
- e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- f) ANEXO VI - Minuta de contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 11 de Abril de 2.023.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(transcrição)

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, pneus e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, atendendo as necessidades de Secretarias e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Solicita-se a aquisição através de registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas nas Secretarias solicitantes, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, que garanta a boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo do exercício anterior. (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

A aquisição de peças, filtros, pneus e lubrificantes pelas secretarias Municipais, justifica-se, pois visa atender as necessidades de manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população. A aquisição dos produtos hora solicitados é de suma importância, pois serão utilizados em manutenções preventivas e corretivas nos veículos e máquinas utilizada pelas secretarias do desempenho de suas atividades, garantindo assim a segurança dos usuários e zelando pelo bem estar dos municípios.

3. DA META FÍSICA:

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de **peças, pneus e óleos lubrificantes automotivos**, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição fornecida pelo Departamento de Compras da



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da requisição, em Floresta do Araguaia – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E PARTICIPANTES:

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.2. Órgãos Participantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- ✓ Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social;
- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto nos Decretos Federais números 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Município de Floresta do Araguaia e empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento da solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de cada objeto da presente licitação.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

11.1. Os Produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação em anexo.

12. DO VALOR:

12.1. O valor máximo proposto pelo Município de Floresta do Araguaia para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Município de Floresta do Araguaia - PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

14.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).

14.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

14.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

14.4. A validade da proposta deverá ser de 90 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

15. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em até 05 (cinco) dias após a emissão da solicitação de compras, emitida pelo departamento de compras;

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

15.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 15.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

15.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

16. LOCAL DE ENTREGA:

16.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Município de Floresta do Araguaia/PA no endereço a ser especificado na ordem de compras/requisição.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

18.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

18.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não manter a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.2.3. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. *Suspensão* de licitar e impedimento de contratar com o Município de Floresta do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia – PA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Floresta do Araguaia – PA.

21. DOS ANEXOS:

21.1. ANEXO I – Planilha de Itens/Valor Estimado.

Floresta do Araguaia – Pará, 23 de março de 2023.

Manoel Reis da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	5	unidade	14956,67	74.783,35
2	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	1	unidade	14956,67	14.956,67
3	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO VOLK. 22280 ANO 2013	4	unidade	2461,52	9.846,08
4	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO 2013	3	unidade	3859,44	11.578,32
5	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO 2013	3	unidade	276,56	829,68
6	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO 22280 ANO 2013	20	unidade	581,45	11.629,00
7	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	60	unidade	440,60	26.436,00
8	PNEU 275/80 R 22.5 TL BORRACHUDO	90	unidade	3150,36	283.532,40
9	PNEU 275/80 R 22.5 TL BORRACHUDO (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	30	unidade	3150,36	94.510,80
10	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	20	unidade	326,92	6.538,40
11	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	40	jogo	300,09	12.003,60
12	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	40	jogo	311,43	12.457,20
13	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	200	unidade	31,53	6.306,00
14	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	200	unidade	38,05	7.610,00
15	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	60	unidade	389,12	23.347,20
16	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	60	unidade	279,93	16.795,80
17	JUNTA DO DIFERENCIAL ROKWELL DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	30	unidade	32,61	978,30
18	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	40	unidade	95,08	3.803,20
19	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	60	unidade	75,27	4.516,20
20	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	40	unidade	235,35	9.414,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

21	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	20	unidade	122,17	2.443,40
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	20	unidade	167,46	3.349,20
23	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	60	unidade	127,31	7.638,60
24	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	60	unidade	93,31	5.598,60
25	COROTE RESERVATÓRIO DE AGUA COM TORNEIRA	15	unidade	383,27	5.749,05
26	SUORTE ROLAMENTO DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	36	unidade	405,79	14.608,44
27	LUVA DO CARDAN DO PINHÃO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	24	unidade	737,50	17.700,00
28	CAPA PARA BANCO MODELO CHINIL CAMINHÃO VOLKS 22280	20	jogo	536,47	10.729,40
29	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	12	kit	4433,08	53.196,96
30	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	16	unidade	207,22	3.315,52
31	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO 22280 ANO 2013	40	unidade	876,61	35.064,40
32	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	40	unidade	583,08	23.323,20
33	CORREIA DENTADA DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	12	unidade	150,94	1.811,28
34	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	40	unidade	542,15	21.686,00
35	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	40	unidade	589,61	23.584,40
36	TAMBOR DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	12	unidade	897,13	10.765,56
37	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO TRUK DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	6	unidade	778,04	4.668,24
38	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	30	jogo	297,40	8.922,00
39	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	30	jogo	312,24	9.367,20
40	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	unidade	236,79	9.471,60
41	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	20	unidade	124,47	2.489,40
42	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	20	unidade	118,88	2.377,60
43	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	unidade	80,01	3.200,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

44	RETENTOR DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	20	unidade	85,71	1.714,20
45	RETENTOR DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	10	unidade	276,62	2.766,20
46	COROA E PINHÃO 8X39 DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	8	unidade	5023,62	40.188,96
47	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	8	unidade	4164,71	33.317,68
48	ROLAMENTO DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	8	unidade	433,62	3.468,96
49	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	200	unidade	34,83	6.966,00
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	200	unidade	33,20	6.640,00
51	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	unidade	229,22	9.168,80
52	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	unidade	170,11	6.804,40
53	FILTRO COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	unidade	177,22	7.088,80
54	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	unidade	454,30	18.172,00
55	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	20	unidade	472,69	9.453,80
56	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	10	unidade	288,85	2.888,50
57	CAPA PARA BANCO MODELO CHINIL DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	40	jogo	366,60	14.664,00
58	ROLAMENTO SUPORTE DO CARDAN DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	20	unidade	441,92	8.838,40
59	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	6	unidade	2825,17	16.951,02
60	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	10	unidade	760,83	7.608,30
61	CORREIA DENTADA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	20	unidade	187,33	3.746,60
62	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	6	unidade	872,84	5.237,04
63	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	6	unidade	844,12	5.064,72
64	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	jogo	377,68	7.553,60
65	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	jogo	344,14	6.882,80
66	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	40	unidade	237,55	9.502,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

67	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	400	unidade	35,70	14.280,00
68	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	400	unidade	29,17	11.668,00
69	TERMINAL DE DIRAÇÃO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	unidade	259,12	5.182,40
70	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	unidade	166,55	3.331,00
71	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	unidade	206,58	4.131,60
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	unidade	164,42	3.288,40
73	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	12	unidade	862,44	10.349,28
74	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	unidade	915,07	5.490,42
75	CAPA DE BANCO MODELO CHINIL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	unidade	380,32	3.803,20
76	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	12	jogo	787,38	9.448,56
77	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	12	kit	4003,75	48.045,00
78	PNEU 14.00X24-12 LONAS	60	unidade	6379,97	382.798,20
79	PNEU 14.00X24-12 LONAS (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	20	unidade	6379,97	127.599,40
80	PNEU 17 . 5 - 25 12 LONAS	30	unidade	6566,92	197.007,60
81	PNEU 17 . 5 - 25 12 LONAS (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	10	unidade	6566,92	65.669,20
82	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	20	unidade	758,03	15.160,60
83	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E MEC	12	unidade	561,85	6.742,20
84	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	12	unidade	556,85	6.682,20
85	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	kit	2937,50	11.750,00
86	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	jogo	658,44	2.633,76
87	JUNTA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	jogo	1524,17	6.096,68
88	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	jogo	575,11	2.300,44



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

89	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	unidade	1186,48	4.745,92
90	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	unidade	661,72	2.646,88
91	OLEO 68 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA	300	balde	516,56	154.968,00
92	OLEO 68 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	100	balde	516,56	51.656,00
93	OLEO 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA	150	balde	554,86	83.229,00
94	OLEO 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	50	balde	554,86	27.743,00
95	OLEO 15 W 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA	150	balde	569,15	85.372,50
96	OLEO 15 W 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	50	balde	569,15	28.457,50
97	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	20	unidade	101,37	2.027,40
98	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	10	unidade	118,61	1.186,10
99	FILTRO DE AR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	10	unidade	217,92	2.179,20
100	CAMISA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	10	unidade	254,15	2.541,50
101	BIELA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	24	unidade	923,01	22.152,24
102	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	jogo	2490,19	9.960,76
103	TURBINA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	unidade	3295,60	13.182,40
104	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIRA CASE W20	2	unidade	8444,75	16.889,50
105	REPARO DA GARRAFA DO PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIRA CASE W20	20	unidade	290,13	5.802,60
106	PNEU 175/70-R14	78	unidade	503,90	39.304,20
107	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	34	unidade	2861,97	97.306,98
108	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	11	unidade	2861,97	31.481,67
109	PNEU 16.9.24 12 LONAS	34	unidade	4553,35	154.813,90



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

110	PNEU 16.9.24 12 LONAS (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	11	unidade	4553,35	50.086,85
111	BATERIA 100 AMPERES	113	unidade	932,67	105.391,71
112	BATERIA 100 AMPERES (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	37	unidade	932,67	34.508,79
113	BATERIA 150 AMPERES	98	unidade	1136,57	111.383,86
114	BATERIA 150 AMPERES (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	32	unidade	1136,57	36.370,24
115	RETENTOR DO FUNDO DO DIFERENCIAL ROCKWELL CAMINHÃO 22280 ANO 2013	4	unidade	337,02	1.348,08
116	EMBUCHAMENTO DO EIXO S DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	20	jogo	608,30	12.166,00
117	MOLA DO PATIM DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	40	unidade	46,13	1.845,20
118	EIXO S DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 FREZA FINA	20	unidade	358,14	7.162,80
119	TRAVA ARANHA DA PORCA DA CARÇA DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	50	unidade	25,69	1.284,50
120	JUNTA DO CUBO TRAZEIRO DIFERENCIAL ROCKWELL DO CAMINHÃO 22280 ANO 2013	50	unidade	511,63	25.581,50
121	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 M	10	unidade	2633,54	26.335,40
122	RELOGIO ORIMETRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	5	unidade	306,24	1.531,20
123	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	5	unidade	281,62	1.408,10
124	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	8	unidade	634,87	5.078,96
125	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	jogo	983,73	3.934,92
126	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B	4	kit	2330,02	9.320,08
127	BROZINA DE BIELA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	jogo	532,11	2.128,44
128	BROZINA DE MANCAL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	jogo	538,57	2.154,28
129	BIELA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	unidade	1240,51	4.962,04
130	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	unidade	1357,89	5.431,56



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

131	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	unidade	816,74	3.266,96
132	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	unidade	6034,83	24.139,32
133	TURBINA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	4	unidade	3496,29	13.985,16
134	FILTRO DE OLEO DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	24	unidade	105,28	2.526,72
135	FILTRO DE AR DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	12	unidade	273,02	3.276,24
136	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B	12	unidade	161,93	1.943,16
137	FILTRO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO DA RETRO ESC. CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4C	12	unidade	127,84	1.534,08
138	CORREIA DO ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CUMMINS SERIE B 4	10	unidade	185,28	1.852,80
139	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	10	unidade	386,44	3.864,40
140	REPARO DO CILINDRO DO BRAÇO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 588	10	unidade	312,37	3.123,70
141	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	10	kit	357,00	3.570,00
142	REPARO DO CILINDRO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	10	kit	277,98	2.779,80
143	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	10	kit	448,41	4.484,10
144	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	100	unidade	183,34	18.334,00
145	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO 170E 29	40	unidade	191,86	7.674,40
146	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO IVECO 170E 29	20	unidade	185,73	3.714,60
147	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO 170E 29	40	unidade	259,06	10.362,40
148	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	kit	195,66	782,64
149	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	kit	385,42	1.541,68
150	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	kit	308,96	1.235,84
151	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	kit	280,98	1.123,92
152	MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA LIUGONG CLG 835	2	unidade	2752,73	5.505,46



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

153	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA CARREGADEIRA LIUGONG CLG 835	10	jogo	409,82	4.098,20
154	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA CARREGADEIRA LIUGONG CLG 835	4	jogo	350,54	1.402,16
155	PNEU 18.4-30 12 LONAS	33	unidade	5605,11	184.968,63
156	PNEU 18.4-30 12 LONAS (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	10	unidade	5605,11	56.051,10
157	LAMINA 13F PATROL CASE	113	unidade	1396,05	157.753,65
158	LAMINA 13F PATROL CASE (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	37	unidade	1396,05	51.653,85
159	LAMINA 13F PATROL NEWHOLIAND	113	unidade	1405,75	158.849,75
160	LAMINA 13F PATROL NEWHOLIAND (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	37	unidade	1405,75	52.012,75
161	LAMINA 13 FUROS DA PATROL CARTEPILLA 120 K	113	unidade	1396,08	157.757,04
162	LAMINA 13 FUROS DA PATROL CARTEPILLA 120 K (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	37	unidade	1396,08	51.654,96
163	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL CASE 13 FUROS	1.000	unidade	16,61	16.610,00
164	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL NEWHOLLAND	1.000	unidade	18,58	18.580,00
165	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL CARTEPILLA 120 K	1.000	unidade	19,88	19.880,00
166	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL CARTEPILA 120 K	10	unidade	189,46	1.894,60
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL CARTEPILA 120 K	10	unidade	248,55	2.485,50
168	FILTRO DE DE AR PATROL CARTEPILA 120 K	10	unidade	376,15	3.761,50
169	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL NEWHOLLAND RG 140 G	10	unidade	217,29	2.172,90
170	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL NEWHOLLAND RG 140 G	10	unidade	168,99	1.689,90
171	FILTRO DE AR PATROL NEWHOLLAND RG 140 G	10	unidade	299,88	2.998,80
172	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL CASE	10	unidade	151,22	1.512,20
173	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PATROL CASE	10	unidade	194,67	1.946,70
174	FILTRO DE AR PATROL CASE	10	unidade	247,29	2.472,90
175	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DO CAMINHÃO 22280	40	unidade	435,91	17.436,40
176	LATERAL DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO 22280	8	unidade	1236,45	9.891,60
177	CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO 22280	4	unidade	4008,14	16.032,56
178	DIFERENCIAL CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO 22280	8	kit	4141,09	33.128,72
179	PONTA DE EIXO DIFERENCIAL ROCKWEL	20	unidade	1851,44	37.028,80
180	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO CAMINHÃO 22280	40	unidade	509,88	20.395,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

181	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO DO CAMINHÃO 22280	60	unidade	350,64	21.038,40
182	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO DO CAMINHÃO 22280	60	unidade	352,02	21.121,20
183	CUBO TRAZEIRO DO DIFERENCIAL ROCK WELL DO CAMINHÃO 22280	24	unidade	2246,68	53.920,32
184	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20	10	jogo	293,33	2.933,30
185	BALANCIM DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20	10	jogo	906,98	9.069,80
186	CABEÇOTE DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20	2	unidade	15213,32	30.426,64
187	BOMBA DE OLEO DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20	4	unidade	905,48	3.621,92
188	CANO INJETOR DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20	10	unidade	138,97	1.389,70
189	VIRABREQUIM DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	unidade	6844,94	27.379,76
190	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	30	unidade	361,67	10.850,10
191	CUBO DA RODA TRASEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	30	unidade	422,00	12.660,00
192	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	395,56	11.866,80
193	CABO DA MARCHA DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	jogo	229,03	2.748,36
194	MOLA LISA SUSPENSÃO TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	404,65	12.139,50
195	VALVULA TERMOSTATICA DA PICK UP STRADA ANO 2014	18	unidade	116,93	2.104,74
196	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	323,69	3.884,28
197	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	323,47	3.881,64
198	SENSOR DE TEMPERATURA DA PICK UP STRADA ANO 2014	24	unidade	138,70	3.328,80
199	CAMBIO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	3	unidade	2515,13	7.545,39
200	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	913,65	10.963,80
201	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	unidade	2442,69	14.656,14
202	PINÇA DE FREIO DT/TS DA PICK UP STRADA ANO 2014	18	unidade	684,12	12.314,16
203	BOMBA D'ÁGUA DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	190,38	2.284,56
204	FILTRO DE OLEO DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	42,20	2.532,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

205	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	33,67	2.020,20
206	FILTRO DE AR DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	46,81	2.808,60
207	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	48,09	2.885,40
208	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	kit	190,34	5.710,20
209	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	195,48	5.864,40
210	ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	unidade	1832,73	7.330,92
211	CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	88,50	1.062,00
212	FAROL LADO ESQUERDO/DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	18	unidade	559,56	10.072,08
213	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2014	36	unidade	300,48	10.817,28
214	KIT DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	561,79	6.741,48
215	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	18	unidade	421,39	7.585,02
216	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	365,67	4.388,04
217	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PICK UP STRADA ANO 2014	18	unidade	388,79	6.998,22
218	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	18	unidade	364,68	6.564,24
219	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	333,59	10.007,70
220	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	122,43	3.672,90
221	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	123,46	3.703,80
222	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	118,78	3.563,40
223	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	59,42	3.565,20
224	BIELETA DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	119,69	7.181,40
225	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	73,88	4.432,80
226	ARTE AMORTECIDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	kit	201,22	12.073,20
227	PARTILHA DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	jogo	155,99	9.359,40
228	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	jogo	221,19	13.271,40
229	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	431,91	12.957,30
230	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	333,33	9.999,90



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

231	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	205,68	6.170,40
232	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	30	unidade	167,82	5.034,60
233	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	60	unidade	134,26	8.055,60
234	PARABRISA DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	3	unidade	561,93	1.685,79
235	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	unidade	2206,02	13.236,12
236	RADIADOR COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	3	unidade	1197,09	3.591,27
237	COXIM DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	291,68	3.500,16
238	COXIM DO CAMBIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	12	unidade	203,01	2.436,12
239	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	unidade	444,66	2.667,96
240	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	unidade	235,17	1.411,02
241	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	3	unidade	1157,00	3.471,00
242	BORRACHA DA PORTA DA PICK UP STRADA ANO 2014	15	jogo	147,64	2.214,60
243	ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	2	unidade	2891,34	5.782,68
244	ANEL FREIO 580 L RETRO ESCAVADEIRA RANDON	30	unidade	142,68	4.280,40
245	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	unidade	1854,32	7.417,28
246	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	2	unidade	2854,83	5.709,66
247	CABO DE FREIO MÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	unidade	489,05	1.956,20
248	COROA E PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	2	unidade	3496,73	6.993,46
249	CRUZETA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	6	unidade	260,95	1.565,70
250	COBO DA RODA TRAZEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	unidade	2567,23	10.268,92
251	DENTE DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	50	unidade	235,13	11.756,50
252	FILTRO DE AR EXTERNO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	10	unidade	187,75	1.877,50
253	FILTRO DE AR INTERNO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	10	unidade	142,70	1.427,00
254	FILTRO DO HIDRAULICO DA REFRO ESCAVADEIRA RANDON	20	unidade	717,14	14.342,80
255	JUNTA COURO TAMPA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	10	unidade	92,88	928,80
256	JUNTA UNIVERSAL DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	2	unidade	350,12	700,24
257	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	10	unidade	173,75	1.737,50
258	ROLAMENTO DO PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	unidade	777,86	3.111,44



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

259	CILINDRO GIROCOMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	4	unidade	6180,50	24.722,00
260	DISCO INTERIZADO DA PA CARREGADEIRA W 20	40	unidade	143,04	5.721,60
261	DISCO AÇO DA PÁ CARREGADEIRA W 20	10	unidade	122,31	1.223,10
262	ANEL AÇO DA PÁ CARREGADEIRA W 20	2	unidade	326,67	653,34
263	PLACA MATRIZ LISA DA PÁ CARREGADEIRA W 20	8	unidade	275,35	2.202,80
264	FLEX PLATE DA PÁ CARREGADEIRA W 20	2	unidade	382,00	764,00
265	KIT TRANSMISSÃO COMPLETO DA PÁ CARREGADEIRA W 20	1	unidade	3472,36	3.472,36
266	KIT TRANSMISSÃO DA PA CARREGADEIRA CASE W 20	1	unidade	1326,52	1.326,52
267	ROLAMENTO NSK DA PA CARREGADEIRA CASE W 20	4	unidade	272,84	1.091,36
268	ROLAMENTO NTN 6008 C 3 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	8	unidade	164,65	1.317,20
269	ROLAMENTO KOYO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	2	unidade	146,37	292,74
270	LUVA TAMPA FRONTAL DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	4	unidade	206,97	827,88
271	CABO INVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	2	unidade	295,47	590,94
272	ROLAMENTO TRANS MSK DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	2	unidade	388,54	777,08
273	ROLAMENTO MULLER DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20	3	unidade	512,42	1.537,26
274	ARRUELA ENCOSTO DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	10	unidade	157,32	1.573,20
275	BOMBA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	1	unidade	2288,54	2.288,54
276	CABEÇOTE DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	1	unidade	12596,67	12.596,67
277	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	8	unidade	1428,47	11.427,76
278	COMANDO DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	1	unidade	1462,88	1.462,88
279	CUBO RETENTOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	2	unidade	175,39	350,78
280	DENTE ESTICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	50	unidade	205,19	10.259,50
281	GUIA DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	16	unidade	43,58	697,28
282	INTERRUPTOR OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	4	unidade	131,69	526,76
283	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	2	unidade	157,03	314,06
284	LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	8	unidade	1563,99	12.511,92
285	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	2	unidade	3141,55	6.283,10
286	PLATOR EMBREAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	2	unidade	2810,35	5.620,70
287	REPARO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	4	unidade	154,55	618,20
288	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	3	unidade	180,79	542,37
289	ROLAMENTO EMBREAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	8	unidade	258,42	2.067,36
290	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA RETRO ESCAVADEIRA	2	unidade	161,58	323,16



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	MF 96				
291	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA RETRO ESCAVADEIRA MF 96	2	unidade	161,58	323,16
292	BOMBA HIDRAULICA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	1	unidade	4801,71	4.801,71
293	CORREIA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	4	unidade	159,87	639,48
294	SILENCIOSO DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	1	unidade	1517,31	1.517,31
295	UNHA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	10	unidade	174,10	1.741,00
296	REPARO DE CILINDRO DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	3	unidade	232,20	696,60
297	REPARO VALVULA DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	4	unidade	267,98	1.071,92
298	AMORTECEDOR DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	2	unidade	1025,46	2.050,92
299	JOGO CALÇO 3 PÇ DA MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140	3	unidade	53,53	160,59
300	PARAFUSO CABEÇA CHATA DA PATROL CASE 845	60	unidade	48,82	2.929,20
301	PLACA CELERON GRAFIT MOTONIVELADORA CASE 845	8	unidade	351,60	2.812,80
302	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	10	unidade	103,36	1.033,60
303	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	10	unidade	118,90	1.189,00
304	FILTRO DE AR DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	10	unidade	181,35	1.813,50
305	REFIL FILTRO DE OLEO DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	10	unidade	83,15	831,50
306	PNEUS 12.4-24 12LONAS R-1 TT MALHOTRA	10	unidade	3575,40	35.754,00
307	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO 20 LITROS	150	galão	775,51	116.326,50
308	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO 20 LITROS (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	50	galão	775,51	38.775,50
309	FILTRO DE AR DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	30	unidade	166,25	4.987,50
310	FLTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	15	unidade	76,33	1.144,95
311	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	15	unidade	90,86	1.362,90
312	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	15	unidade	87,68	1.315,20
313	BOMBA HIDRAULICA DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	2906,55	58.131,00
314	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	196,27	3.925,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

315	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	197,62	3.952,40
316	FILTRO DE AR DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	212,07	4.241,40
317	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	81,00	1.620,00
318	PNEU 14.9-24 12 LONAS	10	unidade	5092,25	50.922,50
319	PNEU 18.4.34 12 LONAS	10	unidade	7382,79	73.827,90
320	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	100,87	1.008,70
321	FILTRO DO HIDRAULICO DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	161,48	1.614,80
322	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	168,21	1.682,10
323	FILTRO DE AR DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	263,59	2.635,90
324	REFIL DO FILTRO HIDRAULICO DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	93,92	939,20
325	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	73,68	736,80
326	SEFAZ DIANTEIRA D/E DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	153,42	1.534,20
327	COMANDO HIDRAULICO COM ENGATE RAPIDO E PROTETOR DO TRATOR VALTRA BM 100 R	10	conjunto	3206,51	32.065,10
328	TRAVA DE GRAXEIRA DE LAMINA BALDAN	10	unidade	81,23	812,30
329	BICO DE GRAXEIRA BALDAN	100	unidade	54,46	5.446,00
330	LIMPADOR DE DISCO DE GRADES DE ARAÇÃO	50	unidade	200,91	10.045,50
331	DISCO DE GRADE 28 POLEGADAS	100	unidade	753,11	75.311,00
332	DISCO DE GRADE 26 POLIGADAS	100	unidade	691,15	69.115,00
333	MANCAL PARA GRADE 28 POLEGADAS	60	unidade	1218,27	73.096,20
334	MANCAL PARA GRADE DE 26 POLEGADAS	60	unidade	1151,13	69.067,80
335	EIXO DA GRADE 26 POLEGADAS	20	unidade	905,71	18.114,20
336	EIXO DA GRADE 28 POLEGADAS	20	unidade	954,71	19.094,20
337	ROLAMENTO DO EIXO DA GRADE 28 POLEGADAS	20	unidade	116,10	2.322,00
338	ROLAMENTO DO EIXO DA GRADE 26 POLEGADAS	20	unidade	116,54	2.330,80
339	PISTÃO DA GRADE 28 POLEGADAS	15	unidade	2132,76	31.991,40
340	PISTÃO DA GRADE 26 POLEGADAS	15	unidade	2095,78	31.436,70
341	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO PARA GRADE 28 POLEGADAS	30	unidade	315,00	9.450,00
342	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO DA GRADE 26 POLEGADAS	30	unidade	306,33	9.189,90
343	LIMPADOR DA GRADE 28 POLEGADAS	20	unidade	186,79	3.735,80
344	LIMPADOR DA GRADE 26 POLEGADAS	20	unidade	179,99	3.599,80
345	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR VALTRA BM 100 R	20	unidade	353,52	7.070,40
346	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR VALTRA BM 100 R	20	unidade	335,77	6.715,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

347	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	20	unidade	341,13	6.822,60
348	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	20	unidade	325,34	6.506,80
349	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	442,15	8.843,00
350	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	456,23	9.124,60
351	BOMBA DE OLEO DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	2040,40	40.808,00
352	BOMBA D'ÁGUA DO TRATOR LS PLUS 80	20	unidade	2135,74	42.714,80
353	BOMBA DE OLEO DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	10	unidade	938,10	9.381,00
354	BOMBA D'ÁGUA DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	10	unidade	923,87	9.238,70
355	BOMBA DE OLEO DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	1142,07	11.420,70
356	BOMBA DE D'ÁGUA DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	unidade	981,48	9.814,80
357	BOMBA DE OLEO DO TRATOR NEW HOLLAND	10	unidade	1484,80	14.848,00
358	BOMBA DE D'ÁGUA DO TRATOR NEW HOLLAND	10	unidade	1787,33	17.873,30
359	FILTRO DE OLEO DO TRATOR NEW HOLLAND	10	unidade	128,20	1.282,00
360	FILTRO DE AR DO TRATOR NEW HOLLAND	15	unidade	209,49	3.142,35
361	REPARO DO CILINDRO TRATOR NEW HOLLAND	12	unidade	276,79	3.321,48
362	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR NEW HOLLAND	20	unidade	158,00	3.160,00
363	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR NEW HOLLAND	20	unidade	95,87	1.917,40
364	BOMBA HIDRAULICA DO TRATOR NEW HOLLAND	20	unidade	2814,45	56.289,00
365	TAMPA DO TANQUE DO TRATOR NEW HOLLAND	10	unidade	187,93	1.879,30
366	COMANDO HIDRAULICO COM ENGATE RAPIDO E PROTETOR DO TRATOR NEW HOLLAND	12	unidade	2976,30	35.715,60
367	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND	12	unidade	125,71	1.508,52
368	PNEU 215/80 R 16	30	unidade	1266,93	38.007,90
369	CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR NEW HOLLAND	12	unidade	153,45	1.841,40
370	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR VALTRA BM 100R	18	unidade	79,33	1.427,94
371	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	20	unidade	90,75	1.815,00
372	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR LS PLUS 80	36	unidade	148,75	5.355,00
373	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND	100	unidade	26,65	2.665,00
374	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND	100	unidade	28,44	2.844,00
375	BATERIA 70 AMPERES	14	unidade	820,60	11.488,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

376	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	546,48	5.464,80
377	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	499,21	4.992,10
378	BAMBA DE COMBUSTIVEL DA PEUGEOT PARTNER PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	598,89	5.988,90
379	CABO DE MARCHA DA PEUGEOT PARTNER PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	jogo	610,27	2.441,08
380	MOLA LIZA DA SUSPENSÃO TRAZEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	399,93	3.999,30
381	VALVULA TERMOSTATICA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	325,64	1.953,84
382	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	8	unidade	325,50	2.604,00
383	SENSOR DE TEMPERATURA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	8	unidade	236,21	1.889,68
384	CAMBIO COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	unidade	2913,05	5.826,10
385	JUNTA SEMI-EIXO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	498,40	4.984,00
386	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	1664,97	6.659,88
387	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	unidade	3119,83	6.239,66
388	PINÇA DE FREIO DT/TS DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	1025,25	6.151,50
389	BOMBA DÁGUA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	451,51	1.806,04
390	FILTRO DE OLEO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	63,13	1.262,60
391	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	44,37	887,40
392	FILTRO DE AR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	69,43	1.388,60
393	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	60,21	1.204,20
394	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	kit	323,59	3.235,90
395	SENSOR DA CORREIA DENTADA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	166,82	1.668,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

396	ALTERNADOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	unidade	1967,53	3.935,06
397	CORREIA DO ALTERNADOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	158,25	633,00
398	FAROL LADO ESQUERDO/DIREITO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	537,54	3.225,24
399	LANTERNA TRAZEIRA LD/ES DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	12	unidade	245,18	2.942,16
400	EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	kit	898,04	3.592,16
401	AMORTECEDOR DIANTEIR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	537,61	3.225,66
402	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	594,10	3.564,60
403	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	498,95	2.993,70
404	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	6	unidade	613,10	3.678,60
405	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANT. DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	269,05	2.690,50
406	PIVÔ INFEROR DA BALANÇA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	162,61	1.626,10
407	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	160,47	1.604,70
408	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	129,55	1.295,50
409	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	113,39	2.267,80
410	BIELETA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	84,28	1.685,60
411	BORRACHA DA BARRA ESTABILIDORA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	155,50	3.110,00
412	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	jogo	200,50	4.010,00
413	ARTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	kit	201,90	4.038,00
414	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	jogo	339,11	6.782,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

415	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	414,94	4.149,40
416	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	391,31	3.913,10
417	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	242,34	2.423,40
418	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	10	unidade	169,80	1.698,00
419	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQ/DIR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	20	unidade	181,13	3.622,60
420	PARABRISA DIANTEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	unidade	606,17	1.212,34
421	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	unidade	2607,81	5.215,62
422	RADIADOR COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	2	unidade	1426,88	2.853,76
423	COXIM DO MOTOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	276,08	1.104,32
424	COXIM DO CAMBIO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	306,33	1.225,32
425	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	466,02	1.864,08
426	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	4	unidade	620,25	2.481,00
427	BORRACHA DE PORTA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018	5	jogo	220,25	1.101,25
428	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO GOL ANO 2018	4	unidade	263,14	1.052,56
429	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO GOL ANO 2018	4	unidade	270,83	1.083,32
430	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO GOL ANO 2018	4	unidade	467,56	1.870,24
431	CABO DE MARCHA DO GOL ANO 2018	2	unidade	340,23	680,46
432	VALVULA TERMOSTATICA DO GOL ANO 2018	6	unidade	219,15	1.314,90
433	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DO GOL ANO 2018	4	unidade	330,10	1.320,40
434	SENSOR DE TEMPERATURA DO GOL ANO 2018	4	unidade	123,30	493,20
435	CAMBIO COMPLETO DO GOL ANO 2018	1	unidade	3125,92	3.125,92
436	JUNTA SEMI-EIXO DO GOL ANO 2018	4	unidade	459,55	1.838,20
437	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018	2	unidade	1159,42	2.318,84
438	SETOR DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018	1	unidade	2086,37	2.086,37
439	PINÇA DE FREIO DT/TS DO GOL ANO 2018	2	unidade	632,67	1.265,34



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

440	BOMBA DÁGUA DO GOL ANO 2018	2	unidade	293,96	587,92
441	FILTRO DE OLEO DO GOL ANO 2018	10	unidade	48,16	481,60
442	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO GOL ANO 2018	10	unidade	45,16	451,60
443	FILTRO DE AR DO GOL ANO 2018	10	unidade	73,16	731,60
444	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO GOL ANO 2018	10	unidade	46,38	463,80
445	CORREIA DENTADA DO GOL ANO 2018	4	kit	325,33	1.301,32
446	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL ANO 2018	4	unidade	323,80	1.295,20
447	ALTERNADOR DO GOL ANO 2018	1	unidade	1871,21	1.871,21
448	CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL ANO 2018	2	unidade	130,20	260,40
449	FAROL DO LD/ES DO GOL ANO 2018	4	unidade	638,60	2.554,40
450	LANTERNA TRAZEIRA LE/LD DO GOL ANO 2018	4	unidade	311,75	1.247,00
451	EMBREAGEM DO GOL ANO 2018	2	kit	755,93	1.511,86
452	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2018	4	unidade	644,89	2.579,56
453	AMORTECEDOR TRAZEIRO DO GOL ANO 2018	4	unidade	549,82	2.199,28
454	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DO GOL ANO 2018	4	unidade	163,28	653,12
455	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DO GOL ANO 2018	2	unidade	307,65	615,30
456	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2018	6	unidade	155,08	930,48
457	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DO GOL ANO 2018	4	unidade	145,73	582,92
458	ARTICULAÇÃO AXIAL DO GOL ANO 2018	4	unidade	143,75	575,00
459	TERMINAL DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018	2	unidade	142,57	285,14
460	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DO GOL ANO 2018	10	unidade	64,40	644,00
461	BIELETA DO GOL ANO 2018	4	unidade	136,05	544,20
462	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DO GOL ANO 2018	6	unidade	53,03	318,18
463	ARTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2018	4	kit	213,04	852,16
464	PARTILHA DE FREIO DO GOL ANO 2018	6	unidade	191,14	1.146,84
465	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA DO GOL ANO 2018	4	jogo	365,37	1.461,48
466	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO GOL ANO 2018	2	unidade	367,28	734,56
467	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO GOL ANO 2018	4	unidade	230,78	923,12
468	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DO GOL ANO 2018	4	unidade	125,08	500,32
469	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LE/LD DO GOL ANO 2018	6	unidade	100,00	600,00
470	PARABRISA DO GOL ANO 2018	1	unidade	547,12	547,12
471	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO GOL ANO 2018	1	unidade	2216,45	2.216,45
472	RADIADOR COMPLETO DO GOL ANO 2018	1	unidade	1112,48	1.112,48
473	COXIM DO MOTOR DO GOL ANO 2018	4	unidade	431,75	1.727,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

474	COXIM DO CAMBIO DO GOL ANO 2018	4	unidade	329,42	1.317,68
475	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO GOL ANO 2018	2	unidade	1226,54	2.453,08
476	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO GOL ANO 2018	2	unidade	344,65	689,30
477	BORRACHA DA PORTA DO GOL ANO 2018	2	jogo	140,15	280,30
478	FEIXO DE MOLA TRAZEIRA DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	1305,15	5.220,60
479	PARABRISA DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	1422,50	2.845,00
480	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA AMAROK ANO 2019	1	unidade	2864,10	2.864,10
481	RADIADOR COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	1	unidade	3467,05	3.467,05
482	COXIM DO MOTOR DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	249,21	996,84
483	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	738,33	1.476,66
484	COXIM DO CABIO DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	331,15	1.324,60
485	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	576,07	1.152,14
486	BATERIA 90 AMPERS	10	unidade	1047,80	10.478,00
487	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA AMAROK ANO 2019	1	unidade	2274,62	2.274,62
488	BORRACHA DA PORTA DA AMAROK ANO 2019	3	jogo	275,62	826,86
489	EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	2	kit	3032,43	6.064,86
490	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	1093,75	10.937,50
491	AMORTECDOR TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	675,45	6.754,50
492	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	578,98	5.789,80
493	BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	837,53	8.375,30
494	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	899,10	8.991,00
495	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	353,85	3.538,50
496	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	181,00	1.810,00
497	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	181,00	1.810,00
498	ARTICULAÇÃO AXIAL DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	264,73	2.647,30
499	TERMINAL DE DIREÇÃO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	222,14	2.221,40
500	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	103,92	2.078,40
501	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	95,47	1.909,40
502	BUCHA DA BALANÇA CENTRAL DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	147,06	2.941,20
503	BIELETA DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	198,12	3.962,40
504	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	57,60	1.152,00
505	ARTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	20	kit	304,55	6.091,00
506	PARTILHA DE FREIO DA AMAROK ANO 2019	20	jogo	270,91	5.418,20
507	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	20	jogo	454,39	9.087,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

508	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	618,31	6.183,10
509	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	502,71	5.027,10
510	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	430,97	4.309,70
511	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	372,60	3.726,00
512	PONTA DE EIXO DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	2458,48	4.916,96
513	CILINDRO DE RODA TRAZEIRA DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	255,68	2.556,80
514	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LE/LD DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	126,67	1.266,70
515	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	2490,33	4.980,66
516	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	3805,97	7.611,94
517	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019	6	unidade	1581,19	9.487,14
518	COROA E PINHÃO COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	3152,43	6.304,86
519	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	5230,60	20.922,40
520	BOMBA DÁGUA DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	576,55	2.306,20
521	TURBINA DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	8657,17	17.314,34
522	CRUZETA DOI CARDAN DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	130,30	1.303,00
523	LUVA DO CARDAN DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	757,75	3.031,00
524	ESPIGA DO CARDAN DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	830,50	3.322,00
525	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	603,50	2.414,00
526	FILTRO DE OLEO DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	86,45	1.729,00
527	FILTRO DE AR DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	146,07	2.921,40
528	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	331,40	6.628,00
529	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA AMAROK ANO 2019	20	unidade	65,57	1.311,40
530	CORREIA DENTADO DO MOTOR DA AMAROK ANO 2019	5	kit	700,57	3.502,85
531	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019	10	unidade	483,50	4.835,00
532	ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	2851,00	5.702,00
533	CORREIA DO9 ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	184,05	736,20
534	FAROL DIANTEIRO LD/LE DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	1473,09	5.892,36
535	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA AMAROK ANO 2019	6	unidade	476,92	2.861,52
536	VOLANTE DA EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	2	unidade	2595,09	5.190,18
537	ATUADOR DE EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019	4	unidade	953,21	3.812,84
538	PNEU 265/70 R16	40	unidade	1314,72	52.588,80
539	DIFERENCIAL COMPLETO DA AMAROK ANO 2019	1	unidade	5402,14	5.402,14
540	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	4	unidade	1992,02	7.968,08
541	PARABRISA DIANTEIRO S10 ANO 2003	1	unidade	873,03	873,03



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

542	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA S10 ANO 2003	1	unidade	2254,63	2.254,63
543	RADIADOR COMPLETO DA S10 ANO 2003	1	unidade	1614,90	1.614,90
544	COXIM DO MOTOR DA S10 ANO 2003	4	unidade	317,27	1.269,08
545	COXIM DO CAMBIO DA S10 ANO 2003	4	unidade	354,71	1.418,84
546	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA S10 ANO 2003	2	unidade	625,16	1.250,32
547	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	unidade	376,10	752,20
548	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA S10 ANO 2003	1	unidade	1552,00	1.552,00
549	BORRACHA DA PORTA DA S10 ANO 2003	4	jogo	316,90	1.267,60
550	EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	kit	1262,67	2.525,34
551	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	4	unidade	467,71	1.870,84
552	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	4	unidade	467,81	1.871,24
553	MOLA ASPIRAL DA S10 ANO 2003	4	unidade	526,42	2.105,68
554	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA S10 ANO 2003	4	unidade	766,38	3.065,52
555	BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR DA S10 ANO 2003	4	unidade	628,98	2.515,92
556	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	6	unidade	199,25	1.195,50
557	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DA S10 ANO 2003	6	unidade	147,37	884,22
558	PIVÔ DA BALANÇA SUPERIOR DA S10 ANO 2003	6	unidade	149,55	897,30
559	ARTICULAÇÃO AXIAL DA S10 ANO 2003	4	unidade	208,98	835,92
560	TERMINAL DE DIREÇÃO DA S10 ANO 2003	6	unidade	200,46	1.202,76
561	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA S10 ANO 2003	10	unidade	82,25	822,50
562	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA S10 ANO 2003	10	unidade	82,18	821,80
563	BUCHA DA BLANÇA CENTRAL DA S10 ANO 2003	10	unidade	92,97	929,70
564	BIELETA DA S10 ANO 2003	10	unidade	130,31	1.303,10
565	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA S10 ANO 2003	10	unidade	89,04	890,40
566	ARTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	10	kit	236,88	2.368,80
567	PARTILHA DE FREIO DA S10 ANO 2003	10	jogo	213,38	2.133,80
568	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	10	jogo	385,12	3.851,20
569	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	4	unidade	584,79	2.339,16
570	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	6	unidade	461,26	2.767,56
571	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA S10 ANO 2003	10	unidade	382,17	3.821,70
572	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	10	unidade	242,22	2.422,20
573	PONTA DE EIXO DA S10 ANO 2003	2	unidade	1249,17	2.498,34
574	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA S10 ANO 2003	4	unidade	360,11	1.440,44
575	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003	6	unidade	130,10	780,60
576	REGUALADOR DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	6	unidade	116,43	698,58



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

577	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA S10 ANO 2003	2	unidade	1244,50	2.489,00
578	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA S10 ANO 2003	2	unidade	2719,15	5.438,30
579	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003	4	unidade	1472,32	5.889,28
580	COROA E PINHÃO COMPLETO DA S10 ANO 2003	2	unidade	2763,63	5.527,26
581	CAIXA SATÉLITER COMPLETA DA S10 ANO 2003	2	unidade	3427,05	6.854,10
582	BOMBA DÁGUA DA S10 ANO 2003	2	unidade	380,15	760,30
583	TURBINA DA S10 ANO 2003	2	unidade	2929,67	5.859,34
584	CRUZETA DO CARDAN DA S10 ANO 2003	4	unidade	121,66	486,64
585	LUVA DO CARDAN DA S10 ANO 2003	4	unidade	423,21	1.692,84
586	ESPIGA DO CARDAN DA S10 ANO 2003	4	unidade	463,40	1.853,60
587	JUNTA HOMOCINATICA LD/LE DA S10 ANO 2003	4	unidade	630,27	2.521,08
588	FILTRO DE OLEO DA S10 ANO 2003	20	unidade	65,87	1.317,40
589	FILTRO DE LUBRIFICANTE DA S10 ANO 2003	20	unidade	117,33	2.346,60
590	FILTRO DE AR DA S10 ANO 2003	20	unidade	100,75	2.015,00
591	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA S10 ANO 2003	20	unidade	46,54	930,80
592	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA S10 ANO 2003	6	unidade	245,48	1.472,88
593	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO DA S10 ANO 2003	6	unidade	495,30	2.971,80
594	FAROL DIANTEIRO LD/LE DA S10 ANO 2003	4	unidade	500,38	2.001,52
595	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE DA S10 ANO 2003	4	unidade	218,04	872,16
596	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA S10 ANO 2003	4	unidade	188,64	754,56
597	VOLANTE DA EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	unidade	2984,58	5.969,16
598	ATUADOR DE EMBREAGEM DA S10 ANO 2003	2	unidade	910,69	1.821,38
599	DIFERENCIA DA S10 ANO 2003	1	unidade	6721,09	6.721,09
600	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	983,11	3.932,44
601	PARABRISA DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	1320,67	2.641,34
602	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	3177,72	6.355,44
603	RADIADOR COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	2043,32	4.086,64
604	COXIM DO MOTOR DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	367,48	734,96
605	COXIM DO CAMBIO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	524,79	2.099,16
606	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	1169,47	4.677,88
607	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	320,45	640,90
608	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA L 200 TRITON ANO 2018	1	unidade	2011,12	2.011,12
609	BORRACHA DA PORTA DA L 200 TRITON ANO 2018	4	jogo	213,40	853,60
610	EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	4	kit	2068,33	8.273,32



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

611	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	908,22	9.082,20
612	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	927,92	9.279,20
613	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	918,90	5.513,40
614	BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	775,67	4.654,02
615	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	826,17	4.957,02
616	BATENTER DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	202,14	1.212,84
617	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	297,85	2.978,50
618	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	274,72	2.747,20
619	ARTICULAÇÃO AXIAL DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	283,08	1.698,48
620	TERMINAL DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	227,20	2.272,00
621	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	74,47	1.489,40
622	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	62,50	1.250,00
623	BUCHA DA BALANÇA CENTRAL DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	68,00	1.360,00
624	BIELETA DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	175,27	3.505,40
625	BORRACHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	65,42	1.308,40
626	ASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	20	kit	307,75	6.155,00
627	PARTILHA DE FREIO DA L 200 TRITON ANO 2018	20	jogo	240,42	4.808,40
628	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	20	jogo	412,77	8.255,40
629	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	716,40	7.164,00
630	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	600,67	6.006,70
631	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	334,00	3.340,00
632	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	355,87	3.558,70
633	PONTA DE EIXO DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	1822,02	10.932,12
634	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	284,52	2.845,20
635	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	177,92	1.779,20
636	REGUADOR DE FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	148,63	1.486,30
637	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	1989,17	7.956,68



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

638	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	4611,67	18.446,68
639	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	1305,87	7.835,22
640	COROA E PINHÃO COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	2775,20	11.100,80
641	CAIXA SATELITE COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	3352,08	13.408,32
642	BOMBA D'ÁGUA DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	1307,74	5.230,96
643	TURBINA DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	4882,74	9.765,48
644	CRUZETA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	208,17	1.249,02
645	LUVA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	420,48	1.681,92
646	ESPIGA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	442,79	1.771,16
647	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	674,75	4.048,50
648	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	97,82	1.956,40
649	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	72,62	1.452,40
650	FILTRO DE AR DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	139,17	2.783,40
651	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA L 200 TRITON ANO 2018	20	unidade	90,17	1.803,40
652	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	kit	505,50	5.055,00
653	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA L 200 TRITON ANO 2018	10	unidade	859,45	8.594,50
654	ALTERNADOR DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	2401,05	4.802,10
655	CORREIA DO ALTERNADO DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	133,25	533,00
656	FAROL DIANTEIRO LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	6	unidade	881,17	5.287,02
657	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	491,32	1.965,28
658	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018	4	unidade	409,47	1.637,88
659	VOLANTE DA EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	1127,39	2.254,78
660	ATUADOR DE EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	718,68	1.437,36
661	DIFERENCIAL COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018	2	unidade	9141,77	18.283,54
662	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO PALIO ANO 2014	4	unidade	333,33	1.333,32
663	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO PALIO ANO 2014	4	unidade	276,26	1.105,04
664	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO PALIO ANO 2014	2	unidade	424,63	849,26
665	CABO DA MARCHA DO PALIO ANO 2014	2	unidade	543,42	1.086,84
666	MOLA ASPIRAL TRAZEIRA DO PALIO ANO 2014	2	unidade	361,92	723,84
667	VALVULA TERMOSTATICA DO PALIO ANO 2014	2	unidade	237,58	475,16
668	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DO PALIO ANO 2014	4	unidade	320,20	1.280,80
669	SENSOR DE TEMPERATURA DO PALIO ANO 2014	3	unidade	182,02	546,06
670	CAMBIO COMPLETO DO PALIO ANO 2014	1	unidade	2268,69	2.268,69



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

671	JUNTA SEMI-EIXO DO PALIO ANO 2014	4	unidade	356,20	1.424,80
672	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DO PALIO ANO 2014	1	unidade	895,84	895,84
673	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DO PALIO ANO 2014	1	unidade	2219,02	2.219,02
674	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA DO PALIO ANO 2014	2	unidade	601,36	1.202,72
675	PINÇA DE FREIO TRAZEIRO DO PALIO ANO 2014	2	unidade	527,03	1.054,06
676	BOMBA DÁGUA DO PALIO ANO 2014	2	unidade	280,09	560,18
677	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO PALIO ANO 2014	6	unidade	41,42	248,52
678	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO PALIO ANO 2014	6	unidade	40,17	241,02
679	FILTRO DE AR DO PALIO ANO 2014	6	unidade	43,58	261,48
680	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO PALIO ANO 2014	6	unidade	44,39	266,34
681	CORREIA DENTADA DO PALIO ANO 2014	3	unidade	176,83	530,49
682	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO DO PALIO ANO 2014	4	unidade	289,17	1.156,68
683	CORREIA DO ALTERNADOR DO PALIO ANO 2014	4	unidade	96,83	387,32
684	FAROL LD/LE DO PALIO ANO 2014	2	unidade	541,95	1.083,90
685	LANTERNA LE/LD DO PALIO ANO 2014	2	unidade	236,80	473,60
686	EMBREGEM DO PALIO ANO 2014	1	kit	571,26	571,26
687	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO PALIO ANO 2014	2	unidade	512,52	1.025,04
688	AMORTECEDOR TRAZEIRO DO PALIO ANO 2014	2	unidade	440,08	880,16
689	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DO PALIO ANO 2014	2	unidade	392,63	785,26
690	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DO PALIO ANO 2014	2	unidade	495,17	990,34
691	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DO PALIO ANO 2014	4	unidade	205,84	823,36
692	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DO PALIO ANO 2014	4	unidade	106,25	425,00
693	ARTICULAÇÃO AXIAL DO PALIO ANO 2014	4	unidade	175,39	701,56
694	TERMINAL DE DIREÇÃO DO PALIO ANO 2014	6	unidade	121,59	729,54
695	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DO PALIO ANO 2014	6	unidade	74,86	449,16
696	BIELETA DO PALIO ANO 2014	6	unidade	130,33	781,98
697	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DO PALIO ANO 2014	8	unidade	52,60	420,80
698	ARTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO PALIO ANO 2014	4	unidade	218,50	874,00
699	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO PALIO ANO 2014	6	jogo	170,33	1.021,98
700	PASTILHA DE FREIO DO PALIO ANO 2014	10	jogo	204,26	2.042,60
701	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DO PALIO ANO 2014	6	jogo	264,83	1.588,98
702	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO PALIO ANO 2014	2	unidade	293,60	587,20
703	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO PALIO ANO 2014	6	unidade	226,22	1.357,32
704	CILIDRO DA RODA TRAZEIRA DO PALIO ANO 2014	4	unidade	173,83	695,32



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

705	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LD/LE DO PALIO ANO 2014	4	unidade	117,39	469,56
706	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DO PALIO ANO 2014	1	unidade	2249,72	2.249,72
707	COXIM DO MOTOR DO PALIO ANO 2014	6	unidade	279,46	1.676,76
708	COXIM DO CAMBIO DO PALIO ANO 2014	6	unidade	279,25	1.675,50
709	RODIADOR DO PALIO ANO 2014	1	unidade	524,37	524,37
710	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO PALIO ANO 2014	1	unidade	384,75	384,75
711	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO PALIO ANO 2014	1	unidade	501,44	501,44
712	BORRACHA DA PORTA DO PALIO ANO 2014	2	jogo	139,11	278,22
713	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	160,62	321,24
714	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	180,05	360,10
715	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	383,04	766,08
716	CABO DA MARCHA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	466,74	933,48
717	CABO DO FREIO DE MÃO DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	214,24	428,48
718	PNEU 175/70 - R13	8	unidade	414,75	3.318,00
719	FEIXO DE MOLA TRAZEIRA LISA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	717,88	1.435,76
720	VALVULA TERMOSTATICA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	120,80	241,60
721	JUNTA HOMOCINETICA DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	222,45	889,80
722	SENSOR DE TEMPERATURA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	169,52	339,04
723	CAMBIO COMPLETO DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	3247,50	3.247,50
724	JUNTA DO SEMI - EIXO DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	547,02	2.188,08
725	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	945,18	945,18
726	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETA DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	1217,69	1.217,69
727	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	464,34	928,68
728	PINÇA DE FREIO TRAZEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	401,80	803,60
729	BOMBA DÁGUA DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	263,75	527,50
730	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	38,11	381,10
731	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	42,01	420,10
732	FILTRO DE AR DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	49,00	490,00
733	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	52,98	529,80
734	CORREIA DENTADA DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	138,80	555,20
735	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	185,14	740,56
736	ALTERNADOR DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	1275,66	1.275,66
737	CORREIA DO ALTERNADOR DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	78,67	314,68



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

738	FAROL LD/LE DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	395,07	1.580,28
739	LANTERNA LE/LD DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	107,55	430,20
740	EMBREGEM DO UNO FIRE ANO 2011	2	kit	495,50	991,00
741	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	311,41	1.245,64
742	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	389,71	2.338,26
743	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	157,81	946,86
744	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	87,67	526,02
745	ARTICULAÇÃO AXIAL DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	152,67	916,02
746	TERMINAL DE DIREÇÃO DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	100,47	602,82
747	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	55,56	555,60
748	BIELETA DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	177,86	1.778,60
749	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	39,09	390,90
750	ARTE DO AMORTECEDOR DIANTERIO DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	144,75	1.447,50
751	PARTILHA DE FREIO DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	105,49	1.054,90
752	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	10	unidade	186,54	1.865,40
753	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	226,40	1.358,40
754	DISCPO DE FREIO DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	224,84	449,68
755	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	6	unidade	173,62	1.041,72
756	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	151,86	607,44
757	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LD/LE DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	111,37	445,48
758	PARABRISA DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	647,38	647,38
759	RADIADOR COMPLETO DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	640,91	640,91
760	COMPRESSOR DA AR CONDICIONADO DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	1601,11	1.601,11
761	COXIM DO MOTOR DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	255,20	1.020,80
762	COXIM DO CAMBIO DO UNO FIRE ANO 2011	4	unidade	178,77	715,08
763	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	303,96	607,92
764	CILINDRO MESTRE DE EMBREGEM DO UNO FIRE ANO 2011	2	unidade	225,69	451,38
765	TANQUE DE COMBUSTIVEL DO UNO FIRE ANO 2011	1	unidade	822,90	822,90
766	BORRACHA DA PORTA DO UNO FIRE ANO 2011	3	jogo	182,13	546,39
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 7.638.670,37	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (**endereço completo**), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

Prazo de Entrega dos Produtos: _____ dias

Garantia dos Produtos: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cargo ou Função: _____

CPF n°.: _____

RG n°.: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

A Empresa....., com sede na Rua/Avenida n.º
....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,
..... inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA sob
penas da Lei, ter pleno conhecimento do prazo de entrega estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº
021/2023/SRP e que realizará a entrega do objeto licitado na Cidade de Floresta do Araguaia-PA, no prazo
máximo de __ (____) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

Em caso de descumprimento, fica esta empresa sujeita às penalidades previstas na cláusula décima
primeira da minuta do contrato e em Lei.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2023, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representado neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr.^a. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, pneus e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, atendendo as necessidades de Secretarias e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em __,____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO ° 021/2023/SRP

No dia _____ de _____ de 2023, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representada neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr.ª. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ° 021/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças, pneus e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, atendendo as necessidades de Secretarias e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores: _____.

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos de: _____.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 021/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de _____ a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.
- 2.2. O prazo de entrega dos objetos será de _____, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 2.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 2.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceite.
- 2.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 2.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 2.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 2.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
 - 2.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 2.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até _____ dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de _____ dias ____ contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de _____ dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.